Relato de processo na Câmara de Administração e Planejamento - 30/04/2024

I-PARECER

Processo UDESC 50294/2023

II-ORIGEM

UDESC/CCT/FIS - DEPARTAMENTO DE FÍSICA.

III -INTERESSADO

LUIS CESAR FONTANA

IV -ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE, COM BASE NA RESOLUÇÃO 005/2007 - CONSUNI

V - HISTÓRICO

Está descrito no processo via SGPE.

VI- ANÁLISE

O objeto do presente processo UDESC 50294/2023 trata-se da solicitação de contratação do professor visitante Dr. Waldemar Macedo. Em sendo com o objetivo do referido professor atuar nos cursos de pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, pós-graduação em Física e no departamento de Física. Além de outros cursos/programas que demonstrem interesse na sua área de atuação. Com base nos dispositivos legais já existentes, tanto em âmbito estadual quanto da UDESC, farei a análise deste processo sob a ótica da legalidade e financeira do processo.

Conforme o primeiro ofício autuado no presente processo, o interessado Luis César Fontana, desenvolveu uma exposição de motivos para a devida contratação e tratou da juntada de documentação seguindo a Resolução 005/2007 - CONSUNI. São eles:

- a) Plano de trabalho de professor visitante que inclui memorando;
- b) Projeto de pesquisa intitulado "Propriedades Elétricas e Magnéticas de Filmes de TiO2 Dopados com Co e Fe";
- c) Plano de ensino para a pós-graduação e possíveis disciplinas a serem ofertadas para cursos de graduação e pós-graduação;
- d) Plano de cooperação entre a UDESC e CDTN-MG;
- e) Currículo Lattes;
- f) Resolução 005/2007 CONSUNI.

Após a juntada da documentação necessária, o interessado encaminhou o processo pata o Departamento de Física do CCT que tramitou no colegiado do programa de pós-graduação em Física

(CPPGF), colegiado do programa de pós-graduação em ciência e engenharia de materiais (CPGCEM) no qual o mérito foi analisado e aprovado por ambos.

Seguindo o rito da Resolução, o processo tramitou no CONCENTRO do CTT cujo relator foi favorável e o processo foi aprovado por unanimidade. Por se tratar de uma contratação de professor visitante que visa atuar em pós-graduação e graduação nos departamentos supracitados, o processo tramitou na PROEN e PROPPG para análise e parecer técnico. A PROPPG por meio do Parecer Técnico nº 110/2023 PROPPG e a PROEN por meio do despacho T0014 e T0017 manifestaram-se favoráveis à contratação do prof. Waldemar Macedo como professor visitante da UDESC. Todavia, a PROEN salientou que após a inserção da referida Instrução o processo seja encaminhado a Câmara de Ensino de Graduação (CEG) para as devidas providências e encaminhamentos.

No que diz respeito ao impacto financeiro da contratação do professor Waldemar Augusto de Almeida Macedo, sigo o meu relato de acordo com a Instrução Técnica PROPLAN nº 003/2024 que expõe:

"Trata-se de solicitação de contratação de Professor Visitante, para atuar nos cursos de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, Pós-Graduação em Física e no Departamento de Física do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, pelo período de dois anos, a contar de março de 2024.

De acordo com o previsto no Art. 41 da Lei Complementar n^{o} 345, de 07 de abril de 2006,

Art. 41. O professor substituto e o professor visitante terão seus vencimentos fixados segundo a respectiva titulação acadêmica, no nível inicial de cada classe.

Da mesma forma no Art. 5º da Resolução nº 005/2007-CONSUNI, que regulamenta de admissão de Professor Visitante da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina -UDESC, está previsto esse enquadramento, conforme segue:

Art. 5º O Professor Visitante terá seus vencimentos fixados segundo a respectiva titulação acadêmica no nível inicial de cada classe.

Assim, as despesas com a contratação de Professor Visitante com título de doutor são equivalentes aos valores de Professor Adjunto (ADJ), Nível 1, Índice 26,131 do Anexo V do Plano de Carreiras da UDESC, aprovado pela Lei Complementar nº 345/2006.

Apresenta-se no quadro que segue as principais despesas mensais decorrentes da contratação do Professor Visitante:

| Descrição | Valores |
|---|---------------|
| Vencimento do Professor Adjunto | R\$ 11.234,24 |
| INSS Patronal | R\$ 2.558,91 |
| Abono de Férias | R\$ 312,06 |
| Décimo terceiro salário | R\$ 936,19 |
| Impacto Mensal da Contratação de 01 Professor Adjunto - Visitante | R\$ 15.041,40 |

Quadro 01 - Detalhamento das despesas mensais com a contratação de Professor Visitante

De acordo com o Art. 6º da Resolução nº 005/2007-CONSUNI, o Professor Visitante é contratado com a carga horária de 40 horas semanais, conforme segue:

Art. 6° O regime de trabalho do Professor Visitante será desenvolvido em regime de 40 horas de atividades semanais.

Assim, as despesas com Auxílio Alimentação do Professor Visitante, sendo considerado o máximo de 22 dias por mês, tem valor calculado em R\$ 643,50mensais.

De acordo com o que estabelece o inciso III, do §2º do art. 13 do Decreto Estadual nº 903, de 21 de outubro de 2020, o processo deve ser instruído com a repercussão financeira no exercício e nos 2 (dois) seguintes.

Considerando a contratação pelo período de dois anos, a contar de março de 2024, foram calculados os valores estimativos das despesas com pessoal e Auxílio Alimentação da contratação do Professor Visitante solicitada neste processo. Apresenta-se no quadro que segue a repercussão financeira neste exercício e nos 2 (dois) seguintes:

| Descrição | Impacto mensal | 2024 | 2025 | 2026 |
|----------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|
| Despesas com Pessoal | R\$ 15.041,40 | R\$ 150.413,98 | R\$ 180.496,78 | R\$ 30.082,80 |
| Despesas com Auxílio Alimentação | R\$ 643,50 | R\$ 6.435,00 | R\$ 7.722,00 | R\$ 1.287,00 |
| Valor Estimativo Total | R\$ 15.684,90 | R\$ 156.848,98 | R\$ 188.218,78 | R\$ 31.369,80 |

Quadro 02 - Repercussão financeira no exercício e nos dois seguintes

Em cumprimento ao previsto no inciso IV, do $\S2^{\circ}$ do art. 13 do Decreto Estadual nº 903, de 21 de outubro de 2020, informamos que as despesas com pessoal e Auxílio Alimentação da contratação solicitada, já estão consideradas no orçamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina -UDESC.

Com relação à exigência prevista no $\S3^{\circ}$ do art. 13 do Decreto Estadual n° 903, de 21 de outubro de 2020, informamos que não haverá despesa com cursos e treinamentos após a contratação do Professor Visitante."

No demais, o presente processo tramitou nas instâncias competentes até a designação do relator junto a esta Câmara.

VII - VOTO:

Considerando o exposto e, dentro das competências que cabem à Câmara de Administração e Planejamento, o objeto do presente processo atende aos requisitos legais necessários e que as despesas com pessoal e Auxílio Alimentação da contratação solicitada, já estão consideradas no orçamento da UDESC. Assim sendo, diante das evidências da necessidade, responsabilidade e economicidade para a universidade a partir da análise sou de parecer favorável à homologação do processo 50294/2023.

Florianópolis, 30/04/2024

JOVANE MEDINA AZEVEDO Conselheiro da CAP (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: LZLJ4315

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANE MEDINA AZEVEDO em 27/04/2024 às 19:05:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:46 e válido até 30/03/2118 - 12:43:46. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050294/2023 e o código LZLJ4315 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Administração e Planejamento - CAP, do Conselho Universitário - CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 30-04-2024, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, conselheiro Jovane Medina Azevedo, constante às folhas 106 a 109 dos autos.

Pedro Girardello da Costa Presidente da CAP/CONSUNI



Assinaturas do documento



Código para verificação: 4PD145HP

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO GIRARDELLO DA COSTA (CPF: 044.XXX.579-XX) em 02/05/2024 às 17:45:11 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:53 e válido até 30/03/2118 - 12:47:53. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050294/2023 e o código 4PD145HP ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.